

Contrato nº. 09/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI (CONTRATANTE) E DANIELLA MEDEIROS PRODUÇÕES ME - EXITUS COMUNICAÇÃO & PESQUISA (CONTRATADA).**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO RIO ITAJAÍ - AMFRI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Senhor **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELLA MEDEIROS PRODUÇÕES ME - EXITUS COMUNICAÇÃO & PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.673.969/0001-29, com endereço à Rua Tailândia, n. 751, Bairro das Nações, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.338-155, neste ato, representada por seu representante legal, Sra. **DANIELLA MEDEIROS**, brasileira, soleira, jornalista, inscrita no CPF sob nº 029.292.539-59, residente e domiciliada na Rua Salmão, 377, Bairro Centro, Município de Bombinhas/SC, CEP 88.215-000, doravante denominado **CONTRATADA**, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

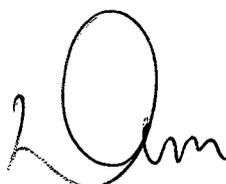
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, execução e interpretação de resultados de pesquisa quantitativa com instrumento de coleta de dados semiestruturado sobre avaliação de serviços público, os quais compreendem:

- Coordenador geral de pesquisa (Sociólogo Político com experiência na Área de Política Governamental);
- Planejamento e Organização metodológica;
- Supervisores de campo;
- Pesquisadores de Campo;
- Formação específica de pesquisadores de campo;
- Seguro de vida;
- Estatístico;
- Material de consumo;
- Alimentação e deslocamentos;
- Validação, análise de consistência e sistematização de dados;
- Elaboração de relatórios, apresentação e discussão de resultados;
- Impostos, taxas e contribuições

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato será contratado, pela **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá entre o pessoal envolvido na prestação dos serviços ora contratados e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.





**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações dos municípios filiados à CONTRATANTE, englobando os objetos a seguir, bem como outros que se façam necessários e que sejam considerados plausíveis do ponto de vista metodológico e de acordo com o escopo da pesquisa apresentados em Proposta de Prestação de Serviços (anexo a este contrato e parte integrante do mesmo):

Município	TIPO DE PESQUISA	População de Pesquisa	Intervalo de Confiança (Z)	Erro Amostral Admitido	Quantidade de Entrevistas
BAL. CAMBORIÚ	AMOSTRAL	82.758	95%	±4,5pp	491
BAL. PIÇARRAS		13.732			477
BOMBINHAS		13.971			478
CAMBORIÚ		47.674			489
ILHOTA		10.875			473
ITAJAÍ		133.093			493
ITAPEMA		41.581			489
LUIZ ALVES		8.817			468
NAVEGANTES		49.673			489
PENHA		17.563			481
PORTO BELO		13.703			478

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL

A adjudicação de fornecimentos complementares é admitida, desde que autorizado expressamente e por meio formal pelo Presidente da CONTRATANTE, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer

2

natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, sendo a primeira na assinatura do presente contrato e a segunda na entrega de Relatório de Resultados de Pesquisa.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária para o **Banco do Brasil, Agência 305-0, Conta Corrente 111.533-2**, não cabendo quaisquer pagamentos de indenização e encargos sociais, incumbindo ainda a **CONTRATADA** fornecer nota fiscal dos respectivos valores, relatório de atividades dos serviços executados e certidões negativas de débitos para a liberação dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo. O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela **CONTRATADA**, perante a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – A programação de pagamento poderá ser interrompida caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** não venham a ser realizados, total ou parcialmente, por solicitação da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o trabalho de acordo com a proposta apresentada e no prazo estipulado.
- I - Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
- II - Manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;
- III - Mobilizar pessoal especializado, de reconhecida capacidade técnica, para a execução dos serviços contratados, de modo a fornecer serviços de elevada qualificação;
- IV - Fornecer, a qualquer momento, à **CONTRATANTE** as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatórios pormenorizados;
- V - Fornecer os equipamentos, materiais e mão de obra especializada, inclusive supervisão necessária, com qualidade e em quantidades suficientes, à perfeita execução dos serviços contratados;
- VI - Fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pela **CONTRATANTE**, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.
- VII - Ocorrendo o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições contratuais, esta incidirá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.
- VIII – Compromete-se a providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- IX - É responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução do trabalho. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas ou por qualquer motivo de caráter metodológico não seja aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas.



X - As despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros, dispensadas a realização dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**;

XI - Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança do trabalho relativas a seus colaboradores;

XII - É dever da **CONTRATADA** caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços que comunique formalmente ao **CONTRATANTE** sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da **CONTRATADA** quando da interrupção, o mesmo poderá ser dado como causa de rescisão do presente contrato

XIII - Caso ocorra o término antecipado deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;

XIV - Não empregar menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Parágrafo Primeiro** - Através do presente instrumento, a **CONTRATADA**, assume total responsabilidade pelo risco da atividade desenvolvida seja por si mesma, ou ainda perante terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor sobre segurança de trabalho, não devendo ser atribuída qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE** nesses casos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente a legislação brasileira vigente para o exercício de sua atividade, bem como a pagar todos os direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados que venha a utilizar relativos a este contrato e todos os demais encargos incidentes sobre a remuneração devida, como encargos civis e fiscais, devendo exibir sempre que solicitado, os comprovantes dos pagamentos e/ou recolhimentos. Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que seus funcionários e/ou prepostos vierem a causar à **CONTRATANTE** ou ao seu patrimônio, bem como a terceiros, conforme for constatado em averiguação conjunta entre as partes. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a hipótese de serem ajuizadas contra a **CONTRATANTE**, demandas trabalhistas envolvendo empregados utilizados na consecução deste contrato, ou mesmo notificações do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão público, obriga-se a **CONTRATADA** a intervir nos processos, reivindicando a condição de demandado e requerendo a exclusão da **CONTRATANTE**, desde que os referidos atos estejam relacionados a este instrumento. Compromete-se, ainda, a ressarcir a **CONTRATANTE** por todas as despesas ocorridas e custos, inclusive honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- I - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- II - Notificar por escrito a empresa **CONTRATADA** sobre a aplicação de qualquer medida e/ou sanção;
- III - Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste contrato, nas datas pactuadas, na forma da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Único** – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo primeiro** - Responderá por perdas e danos, devidamente apurados em ação própria, a parte que infringir qualquer das cláusulas e obrigações deste contrato, sem prejuízo do disposto no *caput* da presente.

**Parágrafo segundo** - Quaisquer prejuízos, presentes, passados ou futuros, independente de dolo ou culpa, ocorrido a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**, advindos da ação ou omissão da **CONTRATADA** serão de sua inteira e única responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, sempre através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência por prazo determinado, iniciando em 20 de agosto de 2018 e findando na data de 10 de setembro de 2018, prazo estipulado para entrega do trabalho, podendo ser renovado por necessidade, através de Termo Aditivo mediante a vontade expressa das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A **CONTRATADA** isenta a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades pelos serviços prestados, correndo por sua conta e risco o trabalho que vier a confeccionar, tendo total responsabilidade técnica por estes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Este Contrato não implica em qualquer forma de associação ou solidariedade ativa ou passiva entre as partes.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** reconhece que a assinatura deste contrato não implica na existência de nenhum vínculo ou encargo de qualquer espécie, incluindo trabalhistas e/ou previdenciários entre ela e a **CONTRATANTE**, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE**

A **CONTRATADA** se compromete e garante à **CONTRATANTE** que, no que diz respeito a este Contrato, que nem ela nem qualquer membro do seu grupo, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atue em seu nome, irá, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente a **CONTRATANTE**;

5  




- b) qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; e/ou,
- d) organizações de caridade ou seus administradores, diretores ou empregados, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome delas, com a finalidade de (i) garantir qualquer vantagem indevida para a **CONTRATADA** ou para a **CONTRATANTE**; (ii) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das Partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

A **CONTRATADA**, além disso, assegura e garante à **CONTRATANTE** que:

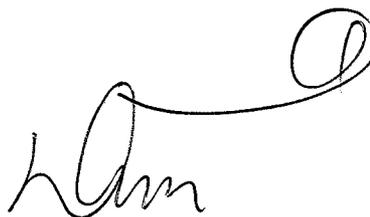
- (a) segundo seu melhor conhecimento, nem ela nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima e que cumprirão totalmente as Diretrizes de Anticorrupção da **CONTRATANTE**; e,
- (b) as pessoas descritas acima cumprirão com as disposições desta cláusula.
- (c) A **CONTRATADA** certifica e garante que: toda a remuneração recebida da **CONTRATANTE** sob este Contrato é única e exclusivamente destinada a recompensá-la pelos Serviços expressamente estipulados neste Contrato, e que não está recebendo remuneração para nenhum outro propósito; e ainda, nem a **CONTRATADA** nem qualquer pessoa que atue em seu nome usarão qualquer parte da remuneração referida para qualquer propósito vetado nesta cláusula.
- (d) A **CONTRATADA** certifica e garante que deverá manter registros adequados de forma a possibilitar a verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativos a auditorias. A **CONTRATADA** permitirá à **CONTRATANTE** ou a um auditor independente indicado por ela para, conduzir auditoria de tais registros, incluindo todas as contas e transações bancárias aplicáveis, em caso de qualquer disputa de boa-fé entre as Partes quanto ao referido cumprimento, ou em caso de qualquer investigação ou alegação de qualquer autoridade pública quanto a violações potenciais de qualquer lei relevante que envolva essas questões. As Partes devem cooperar em qualquer auditoria ou alternativamente devem prover documentação relacionada a qualquer disputa ou investigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete a **CONTRATANTE** a gestão do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

**Parágrafo Segundo** - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.



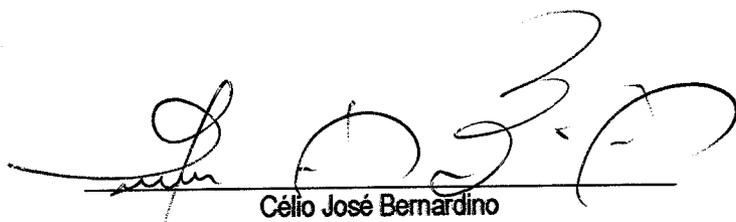
**Parágrafo Terceiro** - As despesas para a concretização do objeto que não estejam no escopo dos serviços contratados e que, por ventura, sejam realizadas pela **CONTRATADA** serão reembolsadas mediante prévia autorização e após a aprovação por parte da **CONTRATANTE**, mediante Relatório Específico de Reembolso de Despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

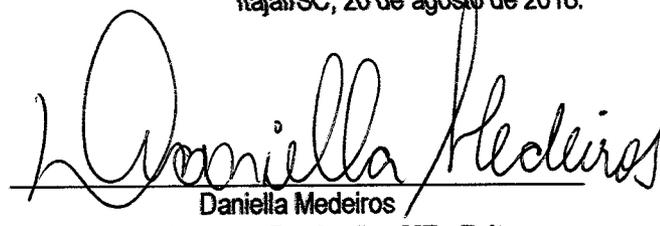
As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí/SC para serem dirimidas quaisquer questões advindas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2018.

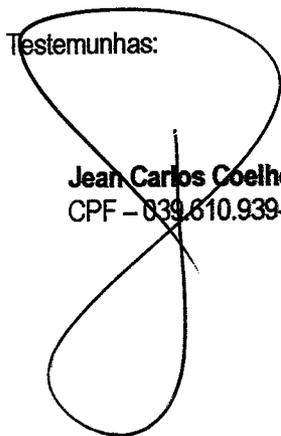


Célio José Bernardino  
Associação dos Municípios da Região da Foz do  
Rio Itajaí - AMFRI  
CONTRATANTE



Daniella Medeiros  
Daniella Medeiros Produções ME - Exitus  
Comunicação & Pesquisa  
CONTRATADA

Testemunhas:



Jean Carlos Coelho  
CPF - 839.610.939-03



Jassana Cesco Rebelo  
CPF - 060.131.549-96

7 